Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

INDICAÇÃO Nº 140/2005 **Proc.** 28.228

AUTOR: **Eurípedes Avelar e Vereadores**

ASSUNTO: Sugere medidas à Anvisa.

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando-se que as farmácias de manipulação são regulamentadas pela Resolução RDC nº 33/2000, e que, atualmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de sua Diretoria Colegiada, apresentou uma proposta de Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias, visando a atualização da Resolução 33/00, por meio da Consulta Pública de número 31;

Considerando-se que, segundo a ANVISA essa proposta visa coibir práticas que possam elevar o risco sanitário dos produtos manipulados;

Considerando-se finalmente que foi estipulado um prazo de sessenta dias para que fossem apresentadas críticas e sugestões, conforme determina o artigo 1º da Consulta;

Diante do que acima se expôs, INDICO, à Diretoria Colegiada da ANVISA que seja excluído do Regulamento Técnico o item 5.14 das Disposições Gerais, que dispõe que *somente será permitida a manipulação de medicamento na inexistência de especialidade farmacêutica registrada e comercializada no país, com a mesma farmacêutica e dosagem prescritas*;, visto que essa medida irá trazer grandes prejuízos a todas as farmácias de manipulação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2005.

Eurípedes Avelar
Vereador do PMDB